



OFÍCIO Nº 636/2025 - PROEG (11.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 07 de março de 2025.

Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA

Ilustríssimos(as)

Conselheiros(as),

Com os cordiais cumprimentos, venho, respeitosamente, encaminhar a este egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPE) solicitação de suspensão temporária do Curso de Licenciatura em Letras ofertado no Campus Universitário de Pontes e Lacerda, considerando os seguintes fatos e fundamentos:

- a. Foi constituída Comissão Especial por meio da Portaria nº 1700/2024 - PROEG, expedida em 13/08/2024, presidida pelo Prof. Dr. Heitor Marcos Kirsch, com o objetivo de discutir e propor alternativas ao Curso de Licenciatura em Letras do Campus Universitário de Pontes e Lacerda, tendo em vista a baixa demanda de candidatos e o quadro atual defasado de docentes efetivos.
- b. A referida Comissão, composta pelos professores Dr. Heitor Marcos Kirsch, Ms. Maria Inês Parolin, Dra. Madalena Aparecida Machado e Dra. Carmem Zirr Artuzo, realizou diversos encontros, incluindo reuniões com a assessoria da Diretoria de Regulação da PROEG/UNEMAT, para análise aprofundada da situação.
- c. Conforme consta no Relatório Final (Relatório nº 139/2024), encaminhado oficialmente à PROEG através do Ofício nº 01/2024 em 18 de dezembro de 2024, foram discutidas e avaliadas diversas alternativas para o curso, entre elas: Suspensão da abertura semestral de turmas com alternância para localidades não atendidas;
- d. Mudança no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) com atualização para oferta anual;
- e. Reestruturação do PPC para formação de tecnólogo;
- f. Transformação do curso de Letras em Pedagogia e/ou oferta de outra licenciatura afim.
- g. Após minuciosa análise, a Comissão concluiu que as alternativas inicialmente propostas seriam insuficientes ou ineficazes para reverter o fenômeno da baixa procura, considerando que este não é um problema isolado, mas reflete uma tendência mais ampla que afeta os cursos de licenciatura em geral.
- h. A Comissão reconheceu o importante legado de 30 anos do Curso de Letras na formação de profissionais para Pontes e Lacerda e região, bem como sua contribuição para a criação do Campus e fortalecimento da UNEMAT. No entanto, entende que é necessário pensar em novas possibilidades de atuação e aproveitamento desse legado.
- i. Como proposta concreta, a Comissão sugeriu a criação do Curso de Graduação em Letras Digitais pela UNEMAT, em substituição ao atual Curso de

Letras de Pontes e Lacerda, na modalidade EaD, com entrada anual e oferta semestral de disciplinas.

Diante do exposto e em consonância com as recomendações apresentadas pela Comissão Especial, **solicitamos a este Conselho a análise da suspensão temporária das entradas de novos alunos no Curso de Licenciatura em Letras do Campus Universitário de Pontes e Lacerda pelo período de dois anos, a partir do semestre 2025/2.**

Ressaltamos que a proposta não implica no encerramento definitivo do curso, mas sim em uma reformulação para melhor atender às demandas atuais, aproveitando o corpo docente existente e ampliando as possibilidades de atuação da UNEMAT na formação de profissionais..

Certos da compreensão e do apoio deste egrégio Conselho, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 10/03/2025 21:03)
NILCE MARIA DA SILVA
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CAC-FACEL (11.01.03.01.02)
Matrícula: 83191001

Processo Associado: 23065.001489/2025-44

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **636**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **07/03/2025** e o código de verificação: **a5107119b1**



RELATÓRIO Nº 139 / 2024 - PLC-FALCAS (11.01.18.02.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2024.

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DO CURSO DE LETRAS - UNEMAT - PONTES E LACERDA

De acordo com a competência delegada pela Portaria nº 1700/2024 - PROEG expedida em 13/08/2024, referente às atribuições desta Comissão, e considerando a necessidade de estudo das alternativas para a oferta do Curso de Letras do Campus de Pontes e Lacerda e de adequar a sua estrutura devido à baixa demanda de candidatos e do quadro atual defasado de docentes efetivos, esta Comissão realizou diversas reuniões de trabalho no sentido de ponderar a respeito das decisões a serem tomadas e encaminhamentos possíveis.

Entre as possibilidades foram discutidas e avaliadas:

01 - A suspensão da abertura semestral de turmas em Pontes e Lacerda com a alternância para localidades não atendidas pelo Curso da Unemat;

02 - A mudança no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) com previsão de atualizar a oferta anual da abertura de vagas;

03 - A reestruturação do atual PPC para uma oferta de curso com formação para tecnólogo;

04 - Transformação do curso de Letras em Pedagogia e/ou oferta de outra licenciatura afim.

As alternativas acima expostas foram consideradas insuficientes ou ineficazes no que tange à reversão do fenômeno da baixa procura, observado nos processos seletivos nos últimos períodos letivos. Isso porque as mesmas não levam em consideração as questões mais amplas que envolvem a problemática em debate, inclusive quanto ao número atual de professores efetivos vinculados ao Curso de Letras.

Durante as inúmeras reuniões realizadas pela equipe, incluindo aquela com a assessoria da Diretoria de Regulação da PROEG/UNEMAT, a questão em pauta foi amplamente analisada e refletida, havendo a necessidade de ponderar neste Relatório que:

a) O fato de que o atual Curso de Letras possui um legado de 30 anos de formação na área de Licenciatura em Pontes e Lacerda e região, contribuindo para a criação do Campus, além do fortalecimento da UNEMAT e da comunidade, historicamente também pode significar a necessidade de se pensar em novas possibilidades de atuação e aproveitamento desse legado na criação de outras propostas de formação;

b) A necessidade de que haja distinção institucional entre ações emergenciais e de médio/longo prazo para a ampliação das perspectivas de funcionamento do Curso ou da

discussão sobre sua substituição na modalidade;

c) A certeza de que a carreira de Letras não se constitui como o fator determinante para a atual baixa procura pelo público, mas o modo como se estrutura e se oferece o Curso, havendo assim a necessidade de mudanças estruturais no formato e/ou modalidade de ofertas de Graduação. O que inclui, talvez, a formação na área das Humanidades em geral na atualidade em Mato Grosso e região, além disso, no sentido de rever inclusive, o número de ofertas de vagas iniciais por ano letivo;

d) Considerando ainda que, após o estudo realizado, esta Comissão possui a clareza que a mencionada baixa procura pelo Curso de Letras em Pontes e Lacerda, não se constitui exceção na UNEMAT e nem tampouco em nível de país, considerando o alto número de ofertas de cursos de Graduação na maioria das áreas, inclusive na modalidade EaD.

e) A observar a necessidade de que as instâncias superiores da UNEMAT se envolvam de forma ativa no debate e, na busca de possíveis soluções, a fim de que se reflita sobre os dados que são antes de tudo institucionais e, dizem respeito também à atuação futura da Universidade;

f) A criação do Curso de Graduação em Letras Digitais pela UNEMAT, em substituição ao atual Curso de Letras de Pontes e Lacerda, em modalidade EaD, com entrada anual e oferta semestral de disciplinas, com abertura de número menor de vagas. Objetiva-se com tais ações um melhor atendimento às novas necessidades profissionais do público interessado.

g) O curso de Licenciatura em Letras Digitais é uma formação inovadora que integra a tradição dos estudos linguísticos e literários às demandas contemporâneas da era digital. Esse, é voltado para formação de profissionais capacitados a atuarem de forma crítica, ética, criativa e tecnológica no ensino, na pesquisa e na produção de conteúdos digitais.

Diante do exposto, esta Comissão apresenta como propostas:

Em caráter emergencial, descontinuar as entradas de novos alunos no referido Curso de Letras pelo período de dois anos (a partir de 2025/2) à medida que se cria o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) para uma nova opção de Graduação, na modalidade EaD, que venha substituir na estrutura funcional e pedagógica da Instituição a oferta do atual Curso de Letras por Letras Digitais.

Tais ações elencadas acima estão **obrigatoriamente** condicionadas às seguintes contrapartidas institucionais a curto, médio e longo prazo:

a) Nomeação por meio de Portaria por dois anos de nova Comissão e equipe de assessoria para a realização do trabalho de formulação de proposta do PPC de Letras Digitais pelo período de um ano letivo, a partir de março de 2025. O período restante será destinado ao acompanhamento da tramitação nas instâncias legais, a fim de garantir sua implementação no prazo estipulado pela citada Portaria, iniciando as atividades letivas em 2027/2;

b) Desenvolvimento da nova proposta com suporte técnico e jurídico, incluindo a orientação especializada em tecnologias digitais, a ser fornecida pela PROEG - UNEMAT,

assegurando a integração das inovações tecnológicas ao projeto acadêmico, a realização das necessárias pesquisas prévias de demanda para cumprimento do prazo previsto;

c) A nova Comissão terá a atribuição primeira de buscar congregar docentes efetivos externos ao Curso de Letras de Pontes e Lacerda, principalmente do Curso de Letras de Alto Araguaia, caso o desejem, para fins de composição do quadro docente efetivo e montagem conjunta da proposta Do Curso de Letras Digitais;

d) Encaminhamento de legislação específica da UNEMAT garantidora da manutenção dos docentes efetivos do Curso de Letras de Pontes e Lacerda (e de Letras de Alto Araguaia, se for o caso) na nova modalidade do curso em EaD, bem como garantia de que docentes de outros Cursos e/ou Faculdades que esporadicamente contribuam com unidades curriculares, possam computar a atuação em sua carga horária devida por semestre;

Uma vez criado e implementado o Curso de Letras Digitais, respeitando as Instruções Normativas e Resoluções concernentes ao Ensino de Graduação em EaD na instituição e no país, o funcionamento do mesmo estará condicionado a:

a) Viabilização por parte da Universidade dos custos necessários para a instalação, manutenção, operação e produção de material técnico e pedagógico necessário à execução do Curso, independentemente da localidade de sua oferta.

b) Vinculação institucional direta do Curso proposto a uma Faculdade distinta à Divisão de Ensino à Distância-DEAD-(UAB)/UNEMAT, pelo fato de que há a previsão que o corpo docente será composto por professores de outras localidades e para que seja possível a lotação dos docentes efetivos do atual Curso de Letras de Pontes e Lacerda, bem como de outros Cursos de Letras e correlatos.

c) Compromisso da instituição com a ampliação da divulgação da oferta do novo Curso em plataformas digitais, mídias sociais e eventos institucionais, com o objetivo de atrair maior número de candidatos e fortalecer a relevância da oferta do Curso na região e no Estado de Mato Grosso.

Pontes e Lacerda-MT, 17 de dezembro de 2024.

Membros da Comissão:

Prof. Dr. HEITOR MARCOS KIRSCH

Prof^ª Ms. MARIA INÊS PAROLIN

Prof^ª Dr^ª MADALENA APARECIDA MACHADO

Prof^ª Dr^ª CARMEM ZIRR ARTUZO

(Assinado digitalmente em 18/12/2024 12:03)
CARMEM ZIRR ARTUZO
Professor da Educação Superior
PLC-FALCAS (11.01.18.02.02)
Matrícula: 80792006

(Assinado digitalmente em 18/12/2024 08:32)
HEITOR MARCOS KIRSCH
Professor da Educação Superior
PLC-FALCAS (11.01.18.02.02)
Matrícula: 82349001

(Assinado digitalmente em 18/12/2024 08:54)

MADALENA APARECIDA MACHADO

Professor da Educação Superior

PLC-FALCAS (11.01.18.02.02)

Matrícula: 82363001

(Assinado digitalmente em 18/12/2024 10:47)

MARIA INES PAROLIN ALMEIDA

Professor da Educação Superior

PLC-FALCAS (11.01.18.02.02)

Matrícula: 83248001

Processo Associado: 23065.011383/2024-78

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **139**, ano: **2024**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **18/12/2024** e o
código de verificação: **a0a7deb23c**



Emitido em 07/03/2025

CÓPIA DE OFÍCIO Nº 28/2025 - PROEG (11.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/03/2025 17:02)

RAPHAEL MONTEIRO PIRES

ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PROEG

PROEG (11.01.04)

Matrícula: 252636001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2025**, tipo:
CÓPIA DE OFÍCIO, data de emissão: **07/03/2025** e o código de verificação: **f556a43cad**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



OFÍCIO Nº 3888 / 2024 - PLC-FALCAS (11.01.18.02.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2024.

OFÍCIO Nº 01/2024 COMISSÃO ESPECIAL - PORTARIA 1700/2024 - PROEG

Pontes e Lacerda (MT), 18 de dezembro de 2024.

À

Exma. Sr.^a

Prof.^a Dr.^a Nilce Maria da Silva

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Unemat - Sede Administrativa - Cáceres - (MT)

ASSUNTO: RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL - PORTARIA 1700/2024 - PROEG

Prezada Pró-reitora,

Na qualidade de presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria 1700/2024 - PROEG, que teve como finalidade a discussão de alternativas ao Curso de Licenciatura em Letras, ofertado no Campus Universitário de Pontes e Lacerda, encaminho o Relatório Final dos Trabalhos por ela realizada.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Heitor Marcos Kirsch

Presidente da Comissão Especial

Portaria nº 1400/2024 - PROEG

(Assinado digitalmente em 18/12/2024 08:14)

HEITOR MARCOS KIRSCH

Professor da Educação Superior

PLC-FALCAS (11.01.18.02.02)

Matrícula: 82349001

Processo Associado: 23065.011383/2024-78

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **3888**, ano: **2024**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **18/12/2024** e o
código de verificação: **3fdc7f7c38**



Emitido em 07/03/2025

CÓPIA DE OFÍCIO Nº 29/2025 - PROEG (11.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/03/2025 17:02)

RAPHAEL MONTEIRO PIRES

ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PROEG

PROEG (11.01.04)

Matrícula: 252636001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2025**, tipo:
CÓPIA DE OFÍCIO, data de emissão: **07/03/2025** e o código de verificação: **beb7af07c5**



RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – AD REFERENDUM DO CONSUNI

Aprova a suspensão da oferta de vagas do Curso de Licenciatura em Letras do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Aberto Reyes Maldonado – UNEMAT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 10, §1º c/c art. 32, III e X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR); e considerando o Processo nº 23065.001489/2025-44, Relatório nº 139/2024-FALCAS-PL e Ofício nº 636/2025-PROEG,

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSUNI:

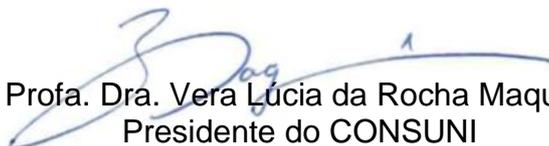
Art. 1º Aprovar a suspensão da oferta de vagas do Curso de Licenciatura em Letras do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda a partir do semestre 2025/2.

Parágrafo Único A suspensão de que trata o *caput* deste artigo será de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 14 de março de 2025.


Profa. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Presidente do CONSUNI



Emitido em 14/03/2025

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 11/2025 - REITORIA-ASSOC (11.01.30)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/04/2025 14:26)

TARLEI CARDENA DOS SANTOS

Agente Universitário

REITORIA (11.01)

Matrícula: 346414001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2025**, tipo:
CÓPIA DE RESOLUÇÃO, data de emissão: **01/04/2025** e o código de verificação: **8114325e9b**